LEI Nº 1254, DE 03 DE JUNHO DE 1985.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1250/85.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1250/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O número de funções gratificadas, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1214, de 14 de junho de 1984, passam:

de 5 para 3 - Chefe de Serviço FG3
de 7 para 4 - Chefe de Secção FG2
de 5 para 2 - Chefe de Setor FG1."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1985.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de junho de 1985.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal